



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

SIGULO: ( ) SIM ( X ) NÃO

<b>UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Educação
--	--

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O estudo técnico preliminar enfatiza a importância da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, NO ESTADO DO PARÁ.** Esta necessidade surge em um contexto onde a gestão tem o compromisso constantes de garantir um acesso adequado aos serviços públicos, tanto na área urbana quanto na rural.

A aquisição de uma ambulância pela Secretaria de Saúde é essencial para fortalecer sua capacidade de fornecer atendimento médico de qualidade à população local. Além de garantir um meio de transporte dedicado para remoções simples eletivas, a ambulância também aprimorará a eficiência do fluxo de pacientes nos centros de saúde, reduzindo os atrasos no atendimento e proporcionando maior conforto e segurança para os pacientes. Adicionalmente, a presença da ambulância será fundamental para otimizar o acesso aos serviços de saúde, especialmente para aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso. A possibilidade de realizar o transporte de forma programada e planejada contribuirá significativamente para a organização e o funcionamento eficaz do sistema de saúde municipal.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Educação também tem a necessidade de adquirir dois veículos: um automóvel e um caminhão baú. O automóvel será utilizado para transportar a equipe pedagógica em suas visitas, melhorando as condições de trabalho e permitindo deslocamentos eficientes para outras repartições e/ou escolas. Além disso, o automóvel facilitará o transporte de equipamentos relacionados aos atendimentos na Sede Administrativa. Quanto ao caminhão baú, sua aquisição se justifica pela necessidade de transporte dos gêneros alimentícios para as 45 escolas do município. Dado que a Secretaria de Educação não possui veículo próprio para essa finalidade, a aquisição se torna imprescindível para atender tanto à equipe pedagógica quanto ao transporte da merenda escolar, garantindo assim o funcionamento adequado das atividades educacionais.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.





## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo o item será pelo menor preço, devendo ser utilizado a Modalidade **Pregão Eletrônico** nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições.
- q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s) Os casos de extinção; e
- t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

**IV** - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.

**V** - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

**VI** - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

- a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

**VII** – O licitante ou o contratado será responsável administrativamente das infrações, sendo prevista no artº 155 da Lei 14.133/21.

**VIII** – A empresa ficará sujeita a penalidade, caso descobrir com as obrigações do contrato, sendo prevista no artº 156 da Lei 14.133/21, que são:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos orgaos de controle;

**IX** - Nas hipóteses que constituem motivo para extinção contratual deverão está elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de Cálculo.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

A estimativa para o calculo dos itens vem através do documento de oficialização da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do oficio Nº 037/2024 e da Secretaria da educação, do oficio nº 067/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p><b>AMBULÂNCIA ZERO KM TIPO "A"-REMOÇÃO SIMPLES ELETIVO, FURGONETA.</b></p> <p>Veiculo adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, zero km, tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, ar-condicionado, direção hidráulico ,janelas vidros jactados de correr, sinalização acústica e visual no teto dos veículos com sirene ,divisória com janela e vidros separado a cabine do compartimento do paciente , assoalho com revestimento em borracha lavável e resistente ,adesivo com sigla (ambulância )invertida e cruz ,armário suspenso com portas de correr ,maca articulada de ferro ou alumínio com 1.80m(padão hospitalar )com cintos de segurança e rodas , com colchonete revestido em courvin ,sirene de um tom mais sinalizador rotativo ,ventilador ,suporte para o soro e plasma (duplo) ,suporte para 02 cilindros de oxigênio de 7 litros, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas c/ assento e encosto estofados ,combustível = Flex ( Gasolina /Álcool);Motorização mínima 1.3 CV 8V -04 cilindros ;Tipo Câmbio com 06 marchas (05 a frente e uma a ré );Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica ;Cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro na maca e abdominal ;Protetor de cárter ;Inibidor de macha à ré ;Direção hidráulica ;Ar condicionado ;Espelhos retrovisores externos ambos os lados ;vidros verde ventilador oscilante no teto ;Sistema de iluminação interna original do fabricante na cabine e no compartimento traseiro.</p>	01



02	<b>CAMINHÃO BAÚ ZERO KM, COM CARROCERIA EM ALUMINIO.</b> Caminhão Baú Simples F1C 3.0L ESO 4106A ou similar/equivalente. Veículo para pequenas cargas, ano 2024, 3 lugares, com carroceria tipo baú toda em alumínio, capacidade mínima de 3,5 toneladas, 2 eixos, combustível diesel, motor mínimo de 3.0 e 156 CV. Gabine na cor branco.	01
03	<b>VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM</b> Carro automotivo sense plus 1.0 turbo ou similar/equivalente, ano 2024, 4 portas, 5 passageiros, tipo flex (álcool/gasolina) motor no mínimo de 1.0, câmbio manual, freio ABS com EBD. Calotas de 14", pneus 175/70R14. NA COR BRANCO – Ar condicionado, - Direção elétrica progressiva, - Vidros elétricas nas portas e porta-malas, -travamento automático das portas e do porta malas a 20km	01

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não se vislumbra no mercado outra solução do que aquisição dos itens, desta forma, aplica-se o levantamento do mercado através do portal Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)). Essa pesquisa envolveu a obtenção de cotações com base em processos licitatórios anteriores que envolviam itens similares. A análise completa está incluída como anexo a este documento, e foi adotada a mediana dos preços conforme estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preço ou preços referenciais.

#### 5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
<b>AMBULÂNCIA ZERO KM TIPO "A"-REMOÇÃO SIMPLES ELETIVO, FURGONETA.</b> Veiculo adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, zero km, tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, ar-condicionado, direção hidráulico ,janelas vidros jactados de correr, sinalização acústica e visual no teto dos veículos com sirene ,divisória com janela e vidros	01	R\$ 205.875,00





<p>separado a cabine do compartimento do paciente , assoalho com revestimento em borracha lavável e resistente ,adesivo com sigla (ambulância )invertida e cruz ,armário suspenso com portas de correr ,maca articulada de ferro ou alumínio com 1.80m(padrão hospitalar )com cintos de segurança e rodas , com colchonete revestido em courvin ,sirene de um tom mais sinalizador rotativo ,ventilador ,suporte para o soro e plasma (duplo) ,suporte para 02 cilindros de oxigênio de 7 litros, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas c/ assento e encosto estofados ,combustível = Flex ( Gasolina /Álcool);Motorização mínima 1.3 CV 8V -04 cilindros ;Tipo Câmbio com 06 marchas (05 a frente e uma a ré );Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica ;Cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro na maca e abdominal ;Protetor de cárter ;Inibidor de macha à ré ;Direção hidráulica ;Ar condicionado ;Espelhos retrovisores externos ambos os lados ;vidros verde ventilador oscilante no teto ;Sistema de iluminação interna original do fabricante na cabine e no compartimento traseiro.</p>		
<p><b>CAMINHÃO BAÚ ZERO KM, COM CARROCERIA EM ALUMINIO.</b></p> <p>Caminhão Baú Simples F1C 3.0L ESO 4106A ou similar/equivalente. Veículo para pequenas cargas, ano 2024, 3 lugares, com carroceria tipo baú toda em alumínio, capacidade mínima de 3,5 toneladas, 2 eixos, combustível diesel, motor mínimo de 3.0 e 156 CV. Gabinete na cor branco.</p>	01	R\$ 374.133,11
<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM</b></p> <p>Carro automotivo sense plus 1.0 turbo ou similar/equivalente, ano 2024, 4 portas, 5 passageiros, tipo flex (álcool/gasolina) motor no mínimo de 1.0, câmbio manual, freio ABS com EBD. Calotas de 14", pneus 175/70R14. NA COR BRANCO – Ar condicionado, - Direção elétrica progressiva, - Vidros elétricas nas portas e porta-malas, -travamento automático das portas e do porta malas a 20km</p>	01	R\$ 106.592,83

A estimativa do valor total de compra para a solução pretendida será aproximadamente de R\$ 686.600,94 (seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos reais e noventa e quatro centavos), baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexos.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se adquirir os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando garantir a qualidade necessária para o transporte de pacientes em atendimento remoção eletiva da Secretaria de Saúde, bem como para o transporte da merenda escolar da Secretaria de Educação.





A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se a previsão de disponibilidade dos serviços.

#### **7. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS**

A previsão da entrega dos veículos ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra enviado para a empresa vencedora

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução se justifica pela potencial divisibilidade dos itens, o que implica na não aplicação de um valor global, mas sim na consideração do valor unitário de cada item. Esse enfoque permite a aquisição ou prestação de serviços de acordo com as necessidades que possam surgir, conforme previsto no Art. 40º, § 2º da Lei 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponível.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Trouxemos a baila, de forma categoria, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal tanto constitucional como infraconstitucional etc.

Seus moldes atendem o interesse público, suprem as necessidades da população de Mãe do Rio.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A solução não se aplica

Sem mais considerações, passa-se a contratações correlatas ou interdependentes.



### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a análise de risco

### 11. ANÁLISE DE RISCO

Considerando o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, é estabelecido que, nos casos em que as contratações envolvam obras e serviços de considerável magnitude, ou quando os regimes de contratação integrada e semi-integrada forem adotados, o edital deve incluir obrigatoriamente uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração da matriz de risco, uma vez que o objeto da licitação é de baixa complexidade e não atende aos requisitos estabelecidos nos parágrafos mencionados, sendo opcional a sua elaboração. Essa decisão é embasada na compreensão de que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padrões definidos e reconhecidos pela administração pública, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Além disso, tais bens estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não necessitando de características peculiares para atingir seus fins.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução

### 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro conclui-se

Mãe do Rio, 06 de maio de 2024.



*Cássio Franco de Lima*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Cássio Franco de Lima  
Matrícula nº 122978-8  
Decreto nº 050/2024

*Emily Lais Souza e Souza*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Emily Lais Souza e Souza  
Matrícula nº 784623-1  
Decreto nº 050/2024

*Eliziane Reis de Souza*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Eliziane Reis de Souza  
Matrícula nº 000871-0  
Decreto nº 050/2024

*Celma Bezerra Magalhães*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Celma Bezerra Magalhães  
Matrícula nº 783020-3  
Decreto nº 050/2024

*Jessica Costa Ribeiro*

**RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO**

Jessica Costa Ribeiro  
Matrícula nº 784602-9  
Decreto nº 050/2024

